



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9519 ,DE 13 DE MAIO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico Logística e Gestão de Insumos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I, II, III, IV e V e do artigo 43, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

-o Decreto nº 48.661, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde;

- os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

-GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Projeto Estratégico Logística e Gestão de Insumos, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - O Grupo de Trabalho é o colegiado com caráter propositivo e tem a finalidade de realizar um diagnóstico da cadeia logística de medicamentos e insumos de saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

da SES-MG, levantar soluções/alternativas de modelos de gestão de logística, e definir e implementar o modelo de modernização, visando garantir o abastecimento adequado dos programas de saúde do SUS-MG.

§ 2º - As discussões realizadas no Grupo têm como objetivo de identificar e implementar o modelo de modernização da Logística e Gestão de insumos; aprimorar o acompanhamento de resultados da cadeia logística; cumprir os prazos dos programas do SUS, garantindo o abastecimento de medicamentos e insumos de saúde; garantir uma operação moderna e eficiente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 3º - As definições do Grupo de Trabalho deverão ser pactuadas pela SES-MG por meio do cronograma apresentado na primeira reunião do grupo.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Projeto Estratégico Logística e Gestão de Insumos será composto por membros titulares e suplentes das seguintes unidades administrativas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais- SES - MG, nos termos abaixo:

I - Da Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde:

a) Superintendência de Assistência Farmacêutica, Diretoria de Aquisição de Medicamentos

Titular: Rosane Augusta Lucindo, Matrícula 89637-2

Suplente: Luiz Claudio Barroso Santos, Masp 1478376-5

b) Superintendência de Assistência Farmacêutica, Diretoria de Distribuição de Medicamentos

Titular: Natalia Cristina Cardoso Freitas, Masp 1464018-9

Suplente: Luiz Claudio Barroso Santos, Masp 14783765 - Superintendência de Assistência Farmacêutica

c) Superintendência de Judicialização da Saúde, Diretoria de Cumprimento de Decisões Judiciais

Titular: Luis Guilherme da Silva Santos, Masp 1366831-4

Suplente: Ana Luiza Silva Guimarães, Matrícula 37114-3

II- Da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

a) Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Titular: Bruno Santiago da Mata Nogueira, Masp 1506644-2

Suplente: Ronan Ribeiro, Masp 0919760-9

b) Central Estadual de Rede de Frio

Titular: Adriano Ferreira Matos, Masp 1483194-5

Suplente: Fernanda Luiza Francisco, Masp 1435557-2

III - Da Subsecretaria de Regionalização:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

a) URS Belo Horizonte

Titular: Hessem Miranda Neiva, Masp 1089455-8

Suplente: Liziane Silva, Masp 6693881

b) URS Pouso Alegre

Titular: Daniel Pereira da Silva, Masp 1281009-9

Suplente: Mauro Benedito Ferreira, Masp 919280-8

c) URS Teófilo Otoni

Titular: Leonardo Alves Pereira, Masp 1278683-6

Suplente: Ramon Souza Ciribelli, Masp 376559-1

IV- Da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde:

Titular: Amanda Guias Santos Silva, Masp 753012-4

Suplente: Isabella Martucheli da Veiga, Masp 1304790-7

V- Da Subsecretaria de Gestão e Finanças:

a) Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações

Titular: Glênia Rúbia Duarte Oliveira, Masp 1297357-4

Suplente: Lucas da Silva Reis, Masp 1494599-2

b) Diretoria de Logística e Patrimônio

Titular: Alan da Silva Santos, Masp 1420614-8

Suplente: Vanessa Campos, Masp 1411923-4

c) Coordenação do Almoxarifado Central

Titular: Ana Paula Soares Gomes, Masp 1278441-9

Suplente: Wildon César Rodrigues dos Santos, Masp 1501221-4

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entenderem necessárias à sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Resolução.

§ 2º - Os membros, titulares e suplentes, que comporão o Grupo de Trabalho não receberão remuneração excepcional por esta atividade.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência de Infraestrutura Logística e Contratações, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o seu funcionamento e para a realização das reuniões.

Parágrafo único - A Coordenação do Grupo de Trabalho deverá convocar reuniões periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Para o bom desempenho de suas atribuições, a Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convocar reuniões com um número menor de participantes, por tempo determinado, que trate de questões específicas relacionadas ao tema.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário(a) de Estado de Saúde